



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
2º Quadrimestre
Exercício de 2017

1. Normatização

- ✓ Lei nº 516/2005, dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno da Administração Municipal.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR	
Nome: Jorge Luiz Soares Evangelista Junior	
CPF: 013.924.882-06	RG: 5219138
Endereço: Avenida João Gomes Pedrosa	
Bairro: Centro	CEP: 68.734-000
Cidade: Peixe-Boi	Estado: Pará
Telefone: (91) 98233-1132	e-mail: jsoares827@gmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 26/01/2017	
Data do Fim: 31/12/2017	
Servidor ocupante de cargo efetivo? () SIM (X) NÃO	
Nome do cargo ocupado: Coordenador de Controle Interno	
Ato de nomeação: Portaria nº 042/2017	
Data da nomeação no cargo: 26/01/2017	

3. Ações desenvolvidas

- ✓ Avaliações pontuais realizadas durante o exercício de 2017, no período de 01/01/2017 até 31/08/2017, nos diversos relatórios que englobam a Administração Pública.

4. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	-
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	-
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	-
Realização da Receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Publicidades do RREO	REGULAR
Alterações Orçamentárias	-
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Subvenções Sociais Concedidas	-
Propriedade na concessão – Interesse público	REGULAR
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	REGULAR
Convênios e Auxílios recebidos	-
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	REGULAR
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	-
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
Obras e Serviços de Engenharia concluídos no exercício	-
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
Compras e Serviços	-
Procedimentos Licitatórios	REGULAR
Dispensas de Licitação	REGULAR
Contratos e Aditivos	REGULAR
Entrega do Objeto do Contrato	REGULAR
Conselho de Controle Social do FUNDEB	-
Composição	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 2º Quadrimestre de 2017	REGULAR
Conselho Municipal de saúde	-
Composição (Número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 2º Quadrimestre de 2017	REGULAR
Conselho Municipal de Assistência Social	-
Composição (Número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 2º Quadrimestre de 2017	REGULAR
Conselho de Alimentação Escolar – CAE	-
Composição (Número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 2º Quadrimestre de 2017	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR
Publicidade do RGF	REGULAR
Dívida Consolidada	-
Apropriação contábil da Dívida	REGULAR
Limite da Dívida Consolidada	REGULAR
Publicidade do RGF	REGULAR
Limites Constitucionais	-
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental	REGULAR
Aplicação no magistério	REGULAR
Efetividade das Despesas com a Saúde	REGULAR
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	-
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	REGULAR
- Diário da Contabilidade	REGULAR
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	REGULAR
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	REGULAR
- Licitações e Contratos	REGULAR
- Obras públicas	REGULAR
- Convênios e Auxílios Recebidos	REGULAR
- Subvenções e Auxílios Concedidos	REGULAR
- Lei de Responsabilidade Fiscal	REGULAR
- Informações Anuais	REGULAR
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	REGULAR

5. Notas Explicativas, considerações relevantes e medidas recomendadas

1 – Créditos Suplementares:

A Lei nº 693/2016 que trata do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2017, autoriza no Art. 6º, I, abertura de créditos adicionais até o limite de 60% do total da despesa fixada, conforme se demonstra abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Despesa Fixada LOA – 2017	21.094.580,00	100,00
Autorização Suplementação	12.656.748,00	60,00
Suplementação utilizada	4.451.919,24	21,10

Conforme se evidencia, o município aplicou percentual inferior ao autorizado, cumprindo dessa forma o que determina a LOA;

2 – Execução financeira

Receita Arrecadada	Despesa Liquidada	Superávit
13.533.816,19	13.365.582,57	168.233,62



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Verificou-se que a Execução financeira obteve um Superávit de R\$ 168.233,62 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Três reais e Sessenta e Dois Centavos).

3 – Processos Licitatórios

Os processos licitatórios foram formalizados de acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) sendo publicados no Portal dos Jurisdicionados, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios.

4 – Gasto com pessoal

Foi verificado que o Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal foi elaborado em conformidade com o que dispõe o Art. 55, inciso I, alínea “a”.

No referido relatório foi identificado que o município aplicou 50,59%, ou seja, ficou abaixo do limite máximo das despesas com pessoal, cumprindo assim o que determina a LRF;

5 – Patrimônio

Foram adquiridos equipamentos e materiais permanentes para este Município no valor de R\$ 148.406,20 no 1º Quadrimestre de 2017, conforme se demonstra:

UG	VALOR (R\$)
PMPB	11.538,00
FME	7.410,00
FUNDEB	5.346,00
FMS	1.092.227,20
FMAS	3.048,00
TOTAL	1.119.569,20

6 – Conselho de Controle Social do FUNDEB:

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a prestação de contas ao Conselho municipal do FUNDEB, entretanto o referido conselho alegou que ainda não apreciou a prestação de contas do período, dessa forma também não emitiu parecer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

sobre as contas do 2º quadrimestre de 2017, inviabilizando o envio desse parecer ao TCM, através do SPE;

7 – Conselho de saúde:

O Fundo Municipal de Saúde encaminhou a prestação de contas ao Conselho municipal de Saúde, entretanto esse conselho alegou que ainda não apreciou a referida prestação de contas, dessa forma também não emitiu parecer sobre as contas do 2º quadrimestre, inviabilizando o envio desse parecer ao TCM;

8 – Efetividade das despesas com ensino fundamental

Identificamos que o Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentário, foi elaborado em conformidade com os Art. 52 e 53 da LRF.

Foi verificado que o município aplicou 25,09%, ou seja, acima do limite mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE. Cumprindo o limite mínimo.

9 – Aplicação no Magistério:

No anexo VIII do RREO, foi constatado que o município aplicou 56,76%, ou seja, abaixo do percentual mínimo de 60% em remuneração do Magistério. Entretanto, a obrigatoriedade do cumprimento do limite mínimo é verificada ao final do exercício financeiro.

10 – Efetividade das Despesas com Saúde:

No anexo XII do RREO, apresentado a esta controladoria, demonstra que a Prefeitura Municipal aplicou 28,09%, ou seja, acima do limite mínimo de 15% definidos na EC 29/2000;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

11 - Conclusão

Pelos motivos e evidências acima descritos, concluo pela regularidade da Prestação de Contas da Prefeitura e Fundos Municipais de Peixe-Boi, referente ao 2º Quadrimestre de 2017. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Peixe-Boi/Pa, 27 de Setembro de 2017.

Jorge Luiz Soares Evangelista Junior
Coordenador de Controle Interno
CPF: 013.924.882-06